



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL Nº 1.881 – 05/03/2002

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até o valor de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais) nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de modo a ocorrer às despesas decorrentes do Convênio nº 507/2000, celebrado com o Ministério da Saúde.

Parágrafo único – O crédito especial será aberto na seguinte dotação orçamentária: 02-09-10-302-1223-339032

ART. 2º - Os recursos necessários a atender à despesa prevista nesta Lei, são os constantes da anulação da seguinte dotação orçamentária: 02-09-10-302-3023-137-319011- R\$49.000,00

ART. 3º - O valor do crédito ora autorizado está de acordo com a disposição contida no art. 24 da Lei Municipal nº 1.848/2001.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 05 de Março de 2002.

  
LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL